



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo.

ATO Nº 345, DE 13 DE MAIO DE 1.991

Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º do Ato nº 259/88, que institui Funções Gratificadas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

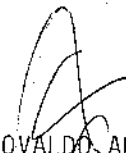
RESOLVE: -

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º do Ato nº 259, de 18 de fevereiro de 1.988 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As funções gratificadas serão concedidas obedecendo-se aos seguintes critérios:

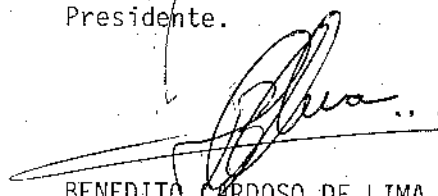
- FG 1 - Chefia de Diretoria
- FG 2 - Chefia de Divisão
- FG 3 - Chefia de Serviço, Chefia de Seção e Agente Legislativo de Segurança do Gabinete.
- FG 4 - Encargo Específico Especial
- FG 5 - Encargo Específico Especial
- FG 6 - Encargo Específico Especial."

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.991.


ARIOVALDO ALVES
Presidente.


* LUIZ ANHOLON

1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA

2º Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 345/91 - fls. 02)

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de maio de mil novecentos e noventa e um (13.05.91).

YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa.